

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020**

**Parecer da Assessoria Jurídica**

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre prestação de serviços para pintura de sinalização horizontal no trecho 1 (Comunidade São Pedro). Valor total: R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**MATHEUS DALLA ZEN BORGES**

Assessor Jurídico

**Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:**

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

26.782.1002.2238 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 1 Recurso Livre

3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 538

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**ERNANI STEILMANN**

Técnico em Contabilidade

### **Ratificação da Autoridade Superior**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 043/2020 e Dispensa de Licitação nº 026/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **RAFAEL SEBBEN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.071/0001-47**, para prestação de serviços para pintura de sinalização horizontal no trecho 1 (Comunidade São Pedro). Valor total: R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal

### **Despacho**

**Adenir José Dallé**, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 043/2020 e Dispensa de Licitação nº 026/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **RAFAEL SEBBEN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.165.071/0001-47**, para prestação de serviços para pintura de sinalização horizontal no trecho 1 (Comunidade São Pedro). Valor total: R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação  
26.782.1002.2238 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 1 Recurso Livre  
3.3.3.9.0.39.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 538

Monte Belo do Sul, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte.

**Adenir José Dallé**  
Prefeito Municipal